

ANEXO III

No âmbito das suas actividades, o Banco pode transferir ou tornar acessíveis os dados pessoais aos seguintes países, em função dos serviços e/ou produtos utilizados pelo cliente:

| PAÍS DE DESTINO | |
|----------------------|---|
| País "adequado" * | França, Luxemburgo, Itália, Portugal, Suíça |
| Países "inadequados" | Singapura ¹ |

Observações:

(*) Os países "adequados" do ponto de vista do direito monegasco da proteção de dados são os países que figuram na lista de países, territórios e organizações internacionais que apresentam um nível de protecção adequado, adotada pelo Governo por Decreto Ministerial após consulta para parecer prévio da APDP.

(¹) Transferência autorizada por APDP - « Délibération n°2025-021 du 12 novembre 2025 ».